-L E I Nº 1.590, DE 12/09/1984-

-Autoriza o Chefe do Executivo a doar área para construção escolar.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, para fins de construção de prédio escolar, o imóvel localizado no Jardim Berbel e Jardim Grossklauss, desta cidade, com área ou extensão superficial de 6.486,48 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Inicia-se no marco 01 cravado junto ao canto de divisa da área em questão com a Rua Portinari; deste ponto segue acompanhando o alinhamento da Rua Portinari na distância de 131m até encontrar o marco nº 02; deste ponto segue em curva de concordância na distância de 14,14m até encontrar o marco nº 03; deste ponto segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Machado de Assis na distância de 26m até encontrar o marco nº 04; deste ponto segue em curva de concordância na distância de 14,14m até encontrar o marco nº 05; deste ponto segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Pedro Calixto na distância de 131m até encontrar o marco nº 06; deste ponto segue em curva de concordância na distância de 14,14m até encontrar o marco nº 07; deste ponto segue acompanhando o alinhamento da Rua Dr Mário Figueira de Mello na distância de 26,m até encontrar o marco nº 08; deste ponto segue em curva de concordância na distância de 14,14m até encontrar o marco nº 01 fechando assim esta poligonal".

Artigo 2º - Ficam desafetadas da classe de bens de uso comum do povo, passando para a situação de bens dominicais, ou seja, de domínio particular do Municipio, as áreas dos imóveis destinadas como praças nos loteamentos "Jardim Berbel", aprovado a 9/12/77, e "Jardim Grossklauss", aprovado a 22/6/71, que integram o imóvel caracterizado no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

AV. 29 DE AGOSTO, 666 - FONES: 71-4000 e 71-4025 (DDD-0195) - CGC MF. 46.362.661/0001-68 - LEME - S. P.

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 12 de setembro de 1984.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de setembro de 1984.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/